

PORTARIA Nº 007/SEMMA – 28 de maio de 2020.

Suspender as atividades de atendimento ao público, dispõe sobre medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Meio Ambiente,
Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49342 de 19 de maio de 2020, que prorrogam os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades de atendimento ao público para protocolo de processos de licenciamento ambiental (físico), denúncias, solicitações, defesas, requisições entre outras, com exceção dos casos excepcionais.

§1º: Os processos de licenciamento ambiental deverão ser enviados por email (semma@vilhena.ro.gov.br) em formato pdf, e a confirmação do recebimento servirá como protocolo oficial; o usuário poderá acompanhar o processo no Portal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (<http://www.vilhena.ro.gov.br/>).

§2º: Os processos que ainda são físicos, quando da sua renovação, deverá ocorrer de forma digital, procedendo conforme o parágrafo primeiro.

§3º: Os Relatórios de Monitoramento Ambiental de processos digitais deverão ser enviados preferencialmente em formato pdf através do e-mail do protocolo (semma@vilhena.ro.gov.br).

§4º: As denúncias poderão ocorrer via telefone fixo (69.3321-4084) no período de expediente (7h00 as 13h00) e email (semma@vilhena.ro.gov.br). Nelas deverão conter o motivo da denúncia e o endereço completo com o ponto de referência. Não precisa se identificar.

§5º: As solicitações para viabilidade ambiental, corte de árvores, supressão, entre outras, deverá ser feita através do e-mail (semma@vilhena.ro.gov.br) após o preenchimento do

requerimento Padrão (Autorizações/Viabilidade) disponível no sitio vilhena.ro.gov.br o qual deverá ser anexado ao email.

§6º: As defesas administrativas de autos de infração deverão ser enviadas, dentro do seu prazo legal, no e-mail semma@vilhena.ro.gov.br.

§7º: Demais requisições, poderão ser feitas pelo telefone descrito no parágrafo 4º ou pelo email da recepção.

Art. 2º - Ficam suspensos os atendimentos presenciais para consultas de processos; sendo necessário neste período que os responsáveis técnicos agendem via telefone da recepção (69.3321-4084) data e hora com o assessor técnico, o qual entrará em contato.

Parágrafo único: As dúvidas também podem ser supridas através do e-mail (semma@gmail.com.br), com a devida identificação do número do processo e os pontos de questionamento.

Art. 3º - As atividades de Educação Ambiental assim como os eventos de datas ambientais comemorativas ficam suspensas.

Art. 4º - Durante a vigência desta Portaria, as reuniões de Comissões, Grupos de Trabalho e Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental ficam suspensas.

Art. 5º Ficam suspensas as atividades de estágio realizadas no âmbito desta Semma, obrigatório e voluntário.

Art. 6º Esta Portaria tem validade de 15 dias, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 28 de maio de 2020.

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 44.471/2018